

LEI MUNICIPAL Nº 606/05, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio aos pequenos produtores rurais florianenses em razão da grave estiagem, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio - **na ordem de vinte por cento (20%) do valor total devido** -, em favor dos pequenos produtores rurais de Floriano Peixoto, referente ao(s) financiamento(s) do PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO, SAFRA 2004/2005.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores do auxílio previstos no art. 1º., desta Lei, diretamente ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único: O repasse antes referido, poderá ser efetuado diretamente à conta FEAPER/ TROCA-TROCA DE SEMENTES BANRISUL, Agência 100 - Central, Porto Alegre/RS, conta nº. 03.243675.0-6.

Art. 3º. - Para serem contemplados com o auxílio, os produtores beneficiários deverão preencher formulário junto à Secretaria de Agricultura.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, 15 de abril de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15-04-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.